

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO.

REQUERIMENTO Nº DE 2018 (Do Sr. Vinícius Carvalho)

Requer a realização de Audiência Pública para debater o PL 9.736/18 que determina a identificação biométrica por reconhecimento facial dos custodiados recolhidos em estabelecimentos penais.

Senhor Presidente,

Na qualidade de relator do Projeto de Lei nº 9.736/18, do Sr. Júlio Lopes, que Acrescenta dispositivo à Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para incluir a previsão de identificação por reconhecimento facial, Requeiro, nos termos dos artigos 255 e 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de reunião de audiência pública nesta Comissão, com a presença dos titulares dos seguintes órgãos:

1. Diretoria de Políticas Penitenciárias do Ministério da Justiça;
2. Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF); do Conselho Nacional de Justiça;
3. 7ª Câmara de Coordenação e Revisão de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal – Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional;
4. Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça de Alagoas

Justificativa

Tramita nesta Comissão o projeto supracitado no qual prevê a obrigatoriedade de identificação facial do custodiado do sistema penitenciário. Trata-se de tema complexo, motivo pelo qual este relator necessita ouvir especialistas no assunto a fim de subsidiar a confecção do competente parecer; neste sentido a presença do Poder Executivo por intermédio do órgão coordenador para implantação de serviços penais no âmbito do Ministério da Justiça é fundamental para o debate. No mesmo sentido o Conselho Nacional de Justiça, no âmbito do Poder Judiciário, será representado pelo órgão responsável pela implementação do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP), que poderá ser crucial para a implementação da identificação facial. A presença do Ministério Público, como fiscal da lei, poderá trazer sua contribuição, e por fim convidamos um representante da Justiça de Alagoas, Estado que está sobremaneira avançado no processo de cadastro biométrico de seus presos e que poderá trazer uma visão prática da viabilidade do projeto de lei. Ante ao exposto, solicito aos nobres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em de de 2018.

**Deputado Vinicius Carvalho
(PRB/SP)**